



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00059/2019 do Vereador Souza Santos (PRB)

"Autoriza a circulação de motocicletas nas faixas exclusivas de ônibus, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica autorizada a circulação de motocicletas nas faixas exclusivas de ônibus do Município de São Paulo.

Parágrafo único: a circulação referida no caput deverá obedecer aos horários estabelecidos em regulamento, não podendo ocorrer nos períodos considerados de pico durante os dias úteis.

Art. 2º - O Poder Executivo, através dos seus órgãos executivos de trânsito, estabelecerá os critérios e condições necessárias para efetivação do disposto na presente lei.

Art. 3º - As faixas exclusivas de ônibus contarão com placas indicativas informando os horários em que a circulação compartilhada com as motocicletas estará liberado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 6º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.